ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

AUTÓGRAFO Nº 100/2018

PROJETO DE LEI Nº 612/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PLANTAÇÃO E CULTIVO DA ÁRVORE CONHECIDA POR NIM INDIANO (AZADIRACHTA INDICA A. JUSS) EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

Art. 1º- Fica proibida a plantação da árvore conhecida como nim indiado (azadirachta indica A. Juss) em território municipal.

Art. 2º- Esta lei se aplica tanto ás áreas públicas quanto às propriedades particulares.

Art. 3º- Os proprietários que já tiverem nim indiano desenvolvidas após a promulgação desta lei terão 90 (noventa) dias para a retirada das árvores. Se for vencido o prazo, será pago como multa 20% (vinte por cento) da renda mensal da propriedade.

Art.4º- O individuo que infringir a lei plantando tais árvores após a promulgação da lei, pagará multa a ser estipulada por órgãos competentes e, dependendo da quantidade de mudas plantadas, estará sujeito à fiscalização da propriedade.

Art.5º- O governo municipal recrutará, trimestralmente, fiscais da polícia ambiental e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente para averiguar o cumprimento do disposto neste projeto.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", realizada em 30 de agosto de 2018.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado
no plenário em Sessão do dia 30 de agosto de 2018.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo"

Em 30/08/2018

Secretário - S.A.P.

Ivonete Ludgério
Presidente

Bruno Faustino
1° Secretário